



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0087/2020

Laranjal Paulista, 14 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei, a saber

- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020 e dá outras providências.

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

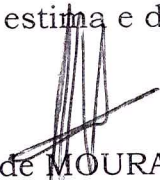
Urgência Especial ();

Urgência (X);

Ordinária ();

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 87/2020
Data: 21/02/2020 - Horário: 08:43
Legislativo - PL 13/2020



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020 e dá outras providências.

A Câmara do Município de Laranjal Paulista, APROVA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 314.723,31 (Trezentos e Quatorze Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Um Centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.2019 – Manutenção de Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 15.223,31

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 299.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTALR\$ 314.723,31

Art. 2º A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior, no valor de R\$ 314.723,31 (Trezentos e Quatorze Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Um Centavos), será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes rubricas:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.2019 – Manutenção de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 314.723,31

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTALR\$ 314.723,31

Art. 3º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de fevereiro de 2020.


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para ajuste do Orçamento de 2020 para realização das despesas relacionadas à Rede de Saúde Mental.

Cientificamos que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Diante do exposto, conta com o apoio dos nobres Vereadores com assento nessa Casa de Leis para a aprovação de tal Projeto de Lei.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de fevereiro de 2020.


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal